

**LEI Nº 402/2007**, de 15 de junho de 2007.

*Autoriza o Poder Executivo a proceder alteração na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2007.*

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L**

**E**

**I**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ALTERAR**” nomenclaturas no na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 348/2006 de 30/06/2006 para o exercício de 2007, no Anexo, conforme segue:

Onde lê-se:

<b>Programa</b>	008 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS			
<b>AÇÕES</b>				
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
08. Manutenção FUNDEF	Fundo	Unidade	1	979.000,00

Leia-se:

<b>Programa</b>	008 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS			
<b>AÇÕES</b>				
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
08. Manutenção FUNDEB	Fundo	Unidade	1	979.000,00

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 348/2006 de 30/06/2006 para o exercício de 2007, no Anexo, conforme segue:

<b>Programa</b>	008 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS			
<b>AÇÕES</b>				
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>
18. Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB	Escola	Meses	12	130.000,00
19. Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA - FUNDEB	Escola	Meses	12	29.000,00

**Art. 3º** - Ficam inalteradas as demais disposições dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 348/2006 de 30/06/2006.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de junho de 2007.

**ROGÉRIO GALLINA**  
Prefeito Municipal